



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o item VII da Ata n. 4
da sessão ordinária do Órgão Especial realizada no dia 9 de maio de 2019)

Referência: Processo TRT n. 00178-2019-000-03-00-2 MA

Assunto: Proposta de reestruturação administrativa (Proposição N. DG/8/2019)

RESOLUÇÃO GP N. 110, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Seção de Suporte à Gestão e Viagens e do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial na Diretoria-Geral; alteração dos Quadros de Pessoal do Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral e da Assessoria de Estrutura Organizacional; criação da Seção de Governança e Gestão de Pessoas na Diretoria de Gestão de Pessoas e alteração do Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal; transformação do Núcleo de Gestão Predial em Secretaria de Gestão Predial; criação de subseções na Secretaria de Apoio Administrativo, na Secretaria de Material e Logística e na Secretaria de Documentação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, “b”, da Constituição da República de 1988 (CR/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CR/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e desenvolvimento das práticas de governança de pessoas deste Regional, bem como do alinhamento ao CNJ e aos demais Regionais, na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário (art. 9º, § 1º, da Resolução n. 240, de 2016, do CNJ);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) de implantação do sistema informatizado de gestão de recursos humanos em todos os Tribunais Regionais do Trabalho – Acórdão n. 1993/2014-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO o cronograma de implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), consoante Ata da Sessão Plenária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em 27 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO o art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A estrutura organizacional e o Quadro de Pessoal de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passam a vigorar com as alterações determinadas nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DA TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 2º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, as funções comissionadas, conforme quadro a seguir:

Extinção			Criação				
Quantitativo	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantitativo	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2*	FC-1	1.019,17	2.038,34	1	FC-5	2.232,38	2.232,38
Sobra financeira de outras resoluções			194,04				
Total			2.232,38	Total			2.232,38

* 2 FC-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Documentação.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA-GERAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Seção I

Da criação da Seção de Suporte à Gestão e Viagens e da alteração do Quadro de Pessoal do Gabinete de Apoio

Art. 3º Fica criada a Seção de Suporte à Gestão e Viagens, com a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Seção Suporte à Gestão e Viagens (SUGV)	3	1 FC-5 Seção de Suporte à Gestão e Viagens 2 FC-3

Parágrafo único. As funções comissionadas que compõem o Quadro de Pessoal da SUGV são oriundas do remanejamento de uma função comissionada nível 5 (FC-5) da Assessoria de Estrutura Organizacional e de duas funções comissionadas nível 3 (FC-3) do Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral.

Art. 4º Fica alterado o Quadro de Pessoal do Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete de Apoio	4	1 FC-5 Gabinete de Apoio 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

Seção II

Da Criação do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial

Art. 5º Fica criado o Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial, que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Diretoria-Geral, com a seguinte composição:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Núcleo do SIGEP e eSocial (NUSGPE)	4	1 FC-6 Chefe do Núcleo do SIGEP e eSocial 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

§ 1º A função comissionada nível 6 (FC-6) que compõe o Quadro de Pessoal do NUSGPE é oriunda do Núcleo de Gestão Predial.

§ 2º A função comissionada nível 3 (FC-3) que compõe o Quadro de Pessoal do NUSGPE é oriunda do Quadro de Pessoal do Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral.

Seção III

Da alteração do Quadro de Pessoal da Assessoria de Estrutura Organizacional

Art. 6º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Assessoria de Estrutura Organizacional, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria de Estrutura Organizacional (ASEO)	4	1 CJ-3 Assessor de Estrutura Organizacional 2 FC-5 Assistente 1 servidor sem função comissionada

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Seção I

Da Alteração do Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Art. 7º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal, unidade integrante da Diretoria de Gestão de Pessoas, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria Jurídica de Pessoal	9	1 CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal 5 FC-5 Assistente 3 servidores sem função comissionada

Seção II

Da Criação da Seção de Governança e Gestão de Pessoas

Art. 8º Fica criada a Seção de Governança e Gestão de Pessoas, que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, com a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Seção de Governança e Gestão de Pessoas	3	1 FC-5 Seção de Governança e Gestão de Pessoas 2 servidores sem função comissionada

Parágrafo único. A função comissionada nível 5 (FC-5) que compõe o Quadro de Pessoal da Seção de Governança e Gestão de Pessoas é oriunda da transformação de duas funções comissionadas nível 1 (FC-1) do Quadro de Pessoal da Secretaria de Documentação e de sobra financeira de resoluções que tratam de estrutura administrativa.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Transformação do Núcleo de Gestão Predial em Secretaria de Gestão Predial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Art. 9º Fica transformado o Núcleo de Gestão Predial em Secretaria de Gestão Predial, subordinado à Diretoria de Administração, com a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES)	13	1 CJ-3 Secretário de Gestão Predial 1 FC-5 Gabinete de Apoio 1 FC-5 Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos 1 FC-5 Seção de Manutenção da Capital 1 FC-5 Seção de Manutenção do Interior 4 FC-3 4 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica transformado o cargo em comissão nível 3 (CJ-3) de Secretário de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento em Secretário de Gestão Predial, vinculado à Secretaria de Gestão Predial.

§ 2º O Quadro de Pessoal, constituído por servidores e funções comissionadas do Núcleo de Gestão Predial, à exceção da função comissionada nível 6 (FC-6), passa a compor a Secretaria de Gestão Predial.

Seção II

Da criação das Subseções de Zeladoria I, Zeladoria II e Zeladoria III na Secretaria de Apoio Administrativo

Art. 10. Ficam criadas as Subseções de Zeladoria I, Zeladoria II e Zeladoria III, subordinadas à Seção de Terceirização, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. As funções comissionadas nível 3 (FC-3) destinadas aos chefes das subseções provêm do Quadro de Pessoal da Secretaria de Apoio Administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Seção de Terceirização	25	1 FC-5 Seção de Terceirização 1 FC-3 Subseção de Zeladora I 1 FC-3 Subseção de Zeladora II 1 FC-3 Subseção de Zeladora III 4 FC-3 17 servidores sem função comissionada

Seção III

Da criação da Subseção Gráfica na Secretaria de Material e Logística

Art. 11. Fica criada a Subseção Gráfica, subordinada ao Gabinete de Apoio, que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Material e Logística.

Parágrafo único. A função comissionada nível 3 (FC-3), destinada ao chefe da subseção, provém do Quadro de Pessoal da Secretaria de Material e Logística.

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete de Apoio	4	1 FC-5 Gabinete de Apoio 1 FC-3 Subseção Gráfica 2 servidor sem função comissionada

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. Ficam criadas três subseções subordinadas à Seção do Arquivo Geral, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria de Documentação, com a seguinte composição:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Seção de Arquivo Geral (SAGER)	14	1 FC-5 Seção de Arquivo Geral 1 FC-3 Subseção de 1º Grau 1 FC-3 Subseção de 2º Grau e Documentos Administrativos 1 FC-3 Subseção de Acervo Permanente 10 servidores sem função comissionada

§ 1º Duas funções comissionadas nível 3 (FC-3) destinadas aos chefes da Subseção de 1º Grau e Subseção de 2º Grau e Documentos Administrativos provêm do Quadro de Pessoal da Secretaria de Documentação.

§ 2º Uma função comissionada nível 3 (FC-3) destinada ao chefe da Subseção de Acervo Permanente é oriunda do remanejamento do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 13. Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Documentação de trinta e nove para trinta e três servidores.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Após a entrada em vigência desta Resolução, republicuem-se as Resoluções GP n. 1, de 13 de março de 2014 e GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014, para inclusão, no que couber, das alterações promovidas por esta Resolução e pelos demais atos normativos que tratam da estrutura administrativa deste Tribunal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor 60 dias a partir de sua publicação.